

39	178
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

7
Avalia

ATA Nº 1/2017

----- Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Cristela da Graça Luís, Técnica Superior na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30.-

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentado, por escrito, a proposta que a seguir se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos, e que fica anexa à minuta da ata: -----

“Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

Redução de horário de atendimento -----

Tendo sido recentemente veiculado pela comunicação social a intenção do atual governo de proceder ao encerramento de agências da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) em Portugal, sendo esta medida vista pelo Ministério das Finanças como uma medida “inevitável”, e tendo conhecimento de que a agência de Ferreira do Zêzere se encontra atualmente a proceder a um horário de atendimento mais reduzido, encerrando para almoço, todos os dias úteis, durante uma hora, sabendo-se que há a intenção de passar a funcionar apenas das 08h30 às 12h30, sendo que, até aqui, praticava um horário ininterrupto das 08h30 às 15 horas, julga-se pertinente endereçar às entidades competentes um pedido de esclarecimentos acerca desta redução, bem como uma tomada de posição no sentido de impedir, quer esta diminuição de tempo para prestação de serviços, quer um possível fecho deste balcão. -----

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos é o maior Banco em Portugal, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cuja estratégia de atuação continua a ter como referências principais a eficácia e a inovação, ao serviço das

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

famílias, das empresas e das instituições, como parceiro de crescimento e de desenvolvimento sustentado. -----

Considerando, por seu turno que, enquanto cidadãos de Portugal, os Ferreirenses já, pacificamente, se conformaram com diversas medidas governativas que em nada contribuíram para o progresso desta região, aguardando, por isso, que a política nacional se lembre que o Interior merece mais oportunidades e mais projetos de investimento, ajudando a fixar, os nossos jovens, hoje, forçados a abandonar os seus concelhos de origem. -----

Considerando que recentemente o atual governo procedeu à reabertura de tribunais, encerrados aquando da última revisão do mapa judiciário, de entre os quais o de Ferreira do Zêzere, medida que, de acordo com a Senhora Ministra da Justiça, visa devolver a presença do Estado a parcelas extensas do território, sendo certo que algumas dessas parcelas são de território interior, com fraca densidade populacional, com populações envelhecidas e fragilizadas economicamente, pela falta de investimento e pela falta de capital humano, porque as pessoas abandonam estes sítios.-----

Constitui um total contrassenso devolver serviços aos cidadãos com o objetivo de revitalizar estas áreas e de aproximar os cidadãos das funções essenciais do Estado e, concomitantemente, retirar outros que, na realidade, contribuem, de igual modo, para o progresso económico e social deste território. -----

A redução do horário de funcionamento desta agência da CGD causa transtornos na prestação de serviços a particulares e a empresas, comprometendo o desenvolvimento económico e a coesão territorial desta região, contrariando, desta feita, os objetivos inscritos no programa do XXI Governo Constitucional para combate à desertificação e para afirmação da sustentabilidade dos territórios de baixa densidade.-----

Considerando, por seu turno que, enquanto cidadãos de Portugal, os Ferreirenses já, pacificamente, se conformaram com diversas medidas governativas que em nada contribuíram para o progresso desta região, tendo-se, inclusivamente assistido a uma diminuição significativa do número de funcionários afetos ao balcão da CGD de Ferreira do Zêzere, que, nos últimos anos, se decresceu de 6 para 3 funcionários, dever-se-á apelar a quem de direito que atue no sentido de diligenciar para que o funcionamento da agência da Caixa Geral de Depósitos de Ferreira do Zêzere se mantenha no horário de atendimento até aqui praticado, sem quaisquer reduções, e, paralelamente que aumente o número de

39	179
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

7

Carvalho

trabalhadores ligados a este balcão, por forma a dotar esta agência de um serviço de melhor qualidade e eficácia, que responda atempada e eficientemente às pretensões dos seus clientes. -----

Os eleitos do PSD: Jacinto Lopes, Paulo Neves, Hélio Antunes.”-----

Após ter sido lida a proposta, pelo Sr. **Presidente** foram os Vereadores do PS convidados a subscrever esta proposta/moção, e que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, ao Sr. Ministro das Finanças, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República bem como ao Gabinete do Sr. Primeiro Ministro. -----

DELIBERAÇÃO: A proposta/moção foi aprovada por unanimidade. -----

-----**Pelo Sr. Presidente, foi proposto**, considerando que a Câmara Municipal foi ressarcida no valor de € 38.000,00, correspondente aos juros devidos relativamente ao IMI, valor esse que não se previa receber, e considerando as necessidades existentes na corporação dos Bombeiros de Ferreira do Zêzere, nomeadamente a falta de meios e desgaste dos recursos existentes, que se apoie essa instituição, no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), para aquisição de equipamentos, nos seguintes termos: através de uma transferência corrente no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), para aquisição de equipamentos de proteção individual, e através de uma transferência de capital, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), para apoio na aquisição de uma viatura de desencarceramento, mediante apresentação de faturas das despesas. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar a referida proposta, de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. As fichas de cabimento ficam em fotocópia anexas à minuta da ata.-----

-----**CONTABILIDADE**-----

-----Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 8/2017**, no valor total de € **2.753.639,81** (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **2.565.816,94** (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **187.822,87** (cento e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

-----Presente **Relação dos Pagamentos efetuados de 22 a 31 dezembro de 2016**, no montante de € **559.006,16** (quinhentos e cinquenta e nove mil seis euros e dezasseis

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

cêntimos) e efetuados de 01 a 11 de janeiro de 2017, no montante de € 778,39 (setecentos e setenta e oito euros e trinta e nove cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- PARA CONHECIMENTO -----

----- **ADIRN – Associação para o desenvolvimento integrado do ribatejo norte**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11577 em 27/12/2016, envia o seu Plano de Atividades & Orçamento 2017. Presente Relatório, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. Tomaram conhecimento. -----

----- **Associação de Marinheiros do concelho de Ferreira do Zêzere**, ofício enviado via correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 3 em 02/01/2017, agradece todo o apoio da Câmara Municipal no âmbito da realização do 6.º Estágio Budo Spirit. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo – Associação de Gestão de Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 114 em 05/01/2017, envia balancete com referência a 30 de novembro de 2016. Presente Relatório, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo – Associação de Gestão de Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 113 em 05/01/2017, envia a exposição enviada ao SEAMB. Presente Relatório, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. Tomaram conhecimento. -----

----- **Casa Civil do Presidente da República**, carta registada nos serviços sob o n.º 175 em 06/01/2017, acusa e agradece a receção da exposição feita sobre as portagens da A13. Tomaram conhecimento. -----

----- DONATIVO -----

----- **Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11442 em 21/12/2016, oferecem Tabela de Basquetebol e Mesa de Ping Pong. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de uma Tabela de Basquetebol e de uma Mesa de Ping Pong, para o Centro Escolar de Ferreira do Zêzere, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

39	180
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

7
C. M. Z.

PEDIDO DE APOIO

----- **Fábrica da Igreja Matriz da Freguesia de Bêco**, carta registada nos serviços sob o n.º 11287 em 15/09/2016, solicitam complemento ao apoio já concedido para a realização de obras de conservação na Igreja Matriz da Freguesia. Presente Relatório, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em complemento da deliberação tomada em reunião realizada a 08/09/2016, aprovar a transferência de capital no valor de 2.927,62 € (dois mil novecentos e vinte e sete euros e sessenta e dois cêntimos), mediante apresentação de faturas, para a realização das obras de conservação da Igreja do Bêco, de acordo com a alínea o) e u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. A ficha de cabimento fica em fotocópia anexa à minuta da ata. -----

----- **Associação Grupo de Cantares do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o n.º 11319 em 16/12/2016, envia cópias de faturas relativas à realização do II Encontro de grupos de cantares. Presente Informação Interna n.º 9331 em 29/12/2016, do sector da contabilidade da Dasi, com proposta de correção de cabimento, compromisso e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, aprovar a autorização para descabimentar e descomprometer o valor de 316,35 €, que se encontra em saldo, considerando que na reunião de câmara de 22/09/2016, foram atribuídos 500,00 € à Associação Grupo de Cantares do Zêzere, mediante apresentação de faturas, e a entidade apenas apresentou faturas no valor de 183,65 €.-----

----- **Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8978 em 03/10/2016, solicita auxílio na limpeza e manutenção do espaço exterior do Centro de Saúde. Presentes Informações Internas n.º 7461 em 24/10/2016 e n.º 9191 em 23/12/2016 do sector de apoio jurídico da Dasi, Relatório com Despacho e Proposta de Contrato Interadministrativo para aprovação, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com as informações e considerando a necessidade da prossecução do serviço público prestado pelo Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere e da descentralização em matéria de gestão de algumas infraestruturas, aprovar a presente proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, de acordo com o art.º 117.º da lei n.º 75/2013, de 12/09 e submetê-la ao Ministério da Saúde, para a sua aprovação, por forma a

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

permitir a execução, nomeadamente, de trabalhos de manutenção e limpeza da parte exterior do Centro de Saúde, conforme solicitado por essa entidade. -----

----- APOIO A FREGUESIAS -----

----- Freguesia de Areias e Pias, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 212 em 09/01/2017, solicita apoio para a Candidatura ao programa CEI do IEFP - Envio de Contratos, Seguro e Mapas de Assiduidade (novembro e dezembro). Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. Considerando o pedido de apoio de comparticipação no pagamento do seguro e do subsídio de alimentação, para os três trabalhadores da Freguesia de Areias e Pias, a laborar no âmbito dos contratos CEI celebrados, e durante os períodos nele referenciados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o presente pedido à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ASSOCIATIVISMO -----

----- Presente Informação Interna n.º 163 em 05/01/2017, da Chefe de DASI, Dr.ª Elisabete Silva, sobre o Associativismo 2017 e Minuta de Protocolo, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Considerando o assunto em causa, não participaram na votação os eleitos, presentes em reunião, no que diz respeito às deliberações relativas às entidades em que os mesmos fazem parte dos órgãos sociais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerando que não foi apresentado contraditório à ata de apoio às atividades regulares, por parte das Associações envolvidas, aprovar os seguintes valores das verbas, destinadas exclusivamente às atividades regulares, que se transcrevem para os devidos efeitos: FUTEBOL: Sport Clube de Ferreira do Zêzere (14 pontos) – 2.500,00€/mês; MÚSICA: Associação Recreativa da Filarmónica Frazoeirense (9 pontos) – 585,00 €/mês; Sociedade Filarmónica Ferreirense (9 pontos) – 585,00 €/mês; Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Dornes (2 pontos) – 130,00 €/mês; FOLCLORE: Rancho Folclórico da Alegria de Alqueidão de Santo Amaro (5,5 pontos) – 244,44 €/mês; Rancho Folclórico do Bêco de Santo Aleixo (2,5 pontos) – 111,11 €/mês; Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Pias (5,5 pontos) – 244,44 €/mês; OUTRAS MODALIDADES: Clube de Atletismo de Ferreira do Zêzere – (10 pontos) – 370,37 €/mês e Associação Desportiva e Recreativa de Águas Belas – (8 pontos) – 296,29 €/mês. Deliberaram também, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de

39	181
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Colaboração, referente ao Programa de Apoio ao Associativismo para 2017 e que o mesmo seja promovido junto das entidades, em conformidade com o ora aprovado.-----

Deliberaram ainda, por unanimidade, e à semelhança dos anos anteriores, a seguinte participação às Associações do Concelho, no que diz respeito ao apoio em Combustíveis, com efeitos a 01/01/2017: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere ___ 750 litros/mês; - Clube de Atletismo de Ferreira do Zêzere ___ 100 litros/mês; - Associação Desportiva e Recreativa de Águas Belas ___ 100 litros/mês; - Sport Club Ferreira do Zêzere ___ 150 litros/mês + 100 litros/mês (até junho 2017); - Associação Recreativa Filarmónica Frazoeirense ___ 100 litros/mês e á Sociedade Filarmónica Ferreirense ___ 100 litros/mês. À exceção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere, os abastecimentos são mensais e não cumulativos. A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir combustível, no ano de 2017 aos sapadores florestais, quando estiverem ao serviço do Município, na limpeza de mato. --

CONTRATOS

-----Presente **Informação Interna n.º 9290** em 27/12/2016, do sector de aprovisionamento e património da Dasi, com proposta de contratação de prestação de serviços para efeito de realização de funeral. Para ratificar. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, conforme consta no relatório, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Presente **Informação Interna n.º 9030** em 19/12/2016, do sector de aprovisionamento e património da Dasi, com proposta de contratação de prestação de serviços para efeito de realização de funeral. Para ratificar. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, conforme consta no relatório, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Presente **Informação Interna n.º 8847** em 13/12/2016, do sector de aprovisionamento e património da Dasi, com proposta de contratação de prestação de serviços para efeito de realização de funeral. Para ratificar. Presente Relatório com

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, conforme consta no relatório, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 82** em 03/01/2017, do sector de aprovisionamento e património da Dasi, com proposta de contratação de prestação de serviços para efeito de realização de funeral. Para ratificar. Presente Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, conforme consta no relatório, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9545 em 21/10/2016, envia Novo Anexo I do contrato de concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão - Municípios da CIM Médio Tejo para aprovação. Presente Informação Interna n.º 7589 em 26/10/2016 do sector de apoio jurídico da Dasi, correio eletrónico com resposta da CIMT registado nos serviços sob o n.º 11733 em 30/12/2016 e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Protocolo - Novo Anexo I do Contrato de concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, a celebrar com a EDP Distribuição – Energia S.A, e submetê-lo à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, para autorização da sua celebração, de acordo com a alínea p), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- CONTRATAÇÃO EMPRÉSTIMO -----

----- **Banco Popular de Portugal**, carta registada nos serviços sob o n.º 222 em 09/01/2017, informa sobre contratação de empréstimo para aquisição de imóvel. Considerando que o Banco Popular Portugal, S.A. não aprovou o empréstimo para a aquisição das frações autónomas do prédio urbano, sito em Matana, Rua Pedro Ferreiro, n.º 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ferreira do Zêzere, sob o número 2576/20020719 da freguesia de Ferreira do Zêzere, concelho de Ferreira do Zêzere, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3465 – P da freguesia de Ferreira do Zêzere, sem a constituição de uma garantia real; Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alterada, é vedado aos municípios, salvo

39	182
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

nos casos expressamente permitidos por lei, a concessão de garantias reais; Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto que a Câmara Municipal delibere revogar todas as deliberações camarárias tomadas anteriormente acerca da autorização para a aquisição do citado prédio e da contração de empréstimo para esse efeito, fazendo cessar os efeitos das mesmas, dando-se eficácia retroativa à presente revogação, nos termos dos artigos 165.º, n.º 1 e 171.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere dar conhecimento da presente revogação ao órgão deliberativo, propondo que o mesmo proceda à revogação de todas as deliberações da Assembleia Municipal tomadas anteriormente acerca da autorização para a aquisição do citado prédio e da contração de empréstimo para esse efeito, fazendo cessar os efeitos das mesmas, dando-se eficácia retroativa a essa revogação, nos termos dos artigos 165.º, n.º 1 e 171.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, revogando todas as deliberações camarárias tomadas anteriormente acerca da autorização para a aquisição do citado prédio e da contração de empréstimo para esse efeito, fazendo cessar os efeitos das mesmas, dando-se eficácia retroativa à presente revogação, nos termos dos artigos 165.º, n.º 1 e 171.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e propondo à Assembleia Municipal que todas as deliberações tomadas por aquele órgão, acerca do referido assunto, sejam revogadas, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

PARECER

----- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11460 em 21/12/2016, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Artur da Maia Ferreira Rosa. Para ratificar. Presente Informação Interna n.º 9361 em 30/12/2016 da Dasi e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re) arborização de Artur da Maia Ferreira Rosa, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11206 em 14/12/2016, solicita emissão de parecer sobre pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Manuel Fernando Alves da Silva. Para ratificar. Presente Informação Interna n.º 9340 em 29/12/2016 da Dasi e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re) arborização de Manuel Fernando Alves da Silva, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

CULTURA

----- Presente **Informação Interna n.º 9044** em 19/12/2016, do Vereador Dr. Hélio Antunes, com proposta de apoio às Filarmónicas para instrumentos e fardamento para o ano de 2017, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. Ausentou-se da votação, o Sr. Vice-presidente, Eng.º Paulo Neves, por fazer parte dos órgãos sociais da Sociedade Filarmónica Ferreirense. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, aprovar a proposta de apoio às Filarmónicas do concelho, para aquisição de instrumentos e fardamento, para o ano de 2017, através da transferência corrente no valor de 5000,00 € (cinco mil euros), a cada Filarmónica do Concelho (Associação Recreativa Filarmonica Frazoeirense e Sociedade Filarmonica Ferreirense), durante o ano civil de 2017, de forma diluída e mediante a entrega de faturas, para fazer face às problemáticas logísticas com que as mesmas se deparam atualmente. As fichas de cabimento ficam anexas em fotocópia à minuta da ata. -----

----- **José Eduardo Mateus**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11419 em 20/12/2016, solicita a adesão a consórcio para candidatura de projeto de estudo da Gruta de Avecasta. Presente Relatório, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. Pelo Sr. Vereador Dr. Hélio Antunes foi dito que esta candidatura é mais uma oportunidade para o projeto em Avecasta e que visa permitir a execução de escavações, enquanto a 1.ª candidatura visa a criação de um centro interpretativo. Pelo Sr. Vereador foi ainda dito que esta candidatura é comparticipada a 100%, não havendo assim encargos para o Município, no entanto, estamos numa fase em que são apenas candidaturas, podendo não ser aceites. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão ao

39	183
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

consorcio internacional, por forma a ser viável a submissão da pré-candidatura do projeto em causa.-----

----- Presente **Informação Interna n.º 121** em 04/01/2017, do Vereador Dr. Hélio Antunes, com proposta de preço de bilhetes - Gala de Fado 2017, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, aprovar o preço do bilhete para a Gala de Fado 2017, no valor de 3,00 € (à semelhança do ano transato), sendo grátis para crianças até aos 11 anos, e que os mesmos sejam colocados à venda na Tesouraria e nas bilheteiras do Centro Cultural uma hora e meia antes, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

----- Presente **Informação Interna n.º 126** em 04/01/2017, do Vereador Dr. Hélio Antunes, com proposta de normas para desfile/cortejo de carnaval 2017, que ficam anexas em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta das normas de funcionamento para o desfile de Carnaval 2017, a realizar no dia 26 de fevereiro, sendo a participação promovida em conformidade com as inscrições efetuadas. -----

----- ESTÁGIO CURRICULAR -----

----- **Sara Alexandra Lourenço de Oliveira**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11446 em 21/12/2016, informa que fica sem efeito o seu pedido de estágio curricular não remunerado. Para anulação da deliberação tomada em 24/11/2016. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e face à presente exposição da aluna, revogar a deliberação tomada em 24/11/2016.-----

----- **PLANOS**. Proposta de alteração ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ferreira do Zêzere. O assunto fica pendente para a próxima reunião. -----

----- CONTRAORDENACÃO -----

----- **Guarda Nacional Republicana de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o n.º 11364 em 19/12/2016, envia o auto de contraordenação n.º 635/16 - Maria Regina Marante Diniz. Para nomeação de instrutor. Presente Relatório, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a instrução do competente processo de contraordenação (auto de contraordenação

7
Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

n.º 635/16) e nomear como instrutor do mesmo a trabalhadora Dr.ª Sandra Carvalho (jurista), nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro. -----

SINALIZAÇÃO

----- **Freguesia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7727 em 03/09/2015, solicita a colocação de um sinal de stop ou de aproximação de estrada com prioridade. Presente Informação Interna n.º 9137 em 21/12/2016 da Duoma, planta de sinalização e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a planta de sinalização proposta pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**, ofício enviado via correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11695 em 29/12/2016, solicita a atribuição de 2 lugares de estacionamento junto do edifício do Juízo de proximidade de Ferreira do Zêzere. Presente planta de sinalização existente, planta de sinalização proposta e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o assunto fique pendente para a próxima reunião e que seja promovida uma melhor análise ao mesmo.-----

----- **Freguesia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11424 em 20/12/2016, solicita apoio na montagem de pavilhões - Feira de S. Brás. Presente Plano de Sinalização Temporária para aprovação e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Sinalização Temporária para o evento “18.ª Feira e Mostra de São Brás”, a realizar no próximo dia 5 de fevereiro de 2017. -----

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

39	184
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

7
C. Silva

----- **Freguesia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10071 em 08/11/2017, solicita autorização para a realização da 18ª Feira Mostra de São Brás 2017. Presente mapa de ocupação via da pública, Parecer do GNR e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com o Parecer da GNR, autorizar a realização da 18ª Feira e Mostra de São Brás com ocupação da via pública, nos próximos dias 3, 4 e 5 de fevereiro de 2017, bem como a colocação de placas de divulgação do evento, devendo as mesmas ser retiradas após a concretização do evento.-----

POSSE ADMINISTRATIVA

----- **Virgínia Alexandra Stockdale**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6092 em 01/07/2016, solicita intervenção numa casa em ruínas, sita no lugar de Corujeira, Freguesia de Beco. Presente Informação Interna n.º 6294 em 09/09/2016 e n.º 66 em 03/01/2017 do sector de gestão urbanística e fiscalização da Duoma. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata bem como as informações técnicas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com as informações e Despacho, considerando que o proprietário não realizou as obras em causa, aprovar a tomada de posse administrativa do imóvel em causa, pelo prazo de 30 dias, para as levar a efeito, tendo em conta o artigo 91.º, conjugado com o artigo 107.º do decreto-lei n.º 555/99, na sua atual redação. O auto de vistoria fica anexo em fotocópia à minuta da ata. --

----- **Pombalina Rosa Ferreira Gonçalves Aleixo Ruivo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7511 em 22/08/2016, solicita intervenção de autoridade / serviço camarário, num palheiro em ruínas, junto à sua habitação, no lugar de Pegados, da freguesia de Igreja Nova. Presente Informação Interna n.º 6680 em 23/09/2016 e n.º 54 em 03/01/2017 do sector de gestão urbanística e fiscalização da Duoma. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata bem como as informações técnicas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com as informações e Despacho, considerando que o proprietário não realizou as obras em causa, aprovar a tomada de posse administrativa do imóvel em causa, pelo prazo de 30 dias, para as levar a efeito, tendo em conta o artigo 91.º, conjugado com o artigo 107.º do decreto-lei n.º 555/99, na sua atual redação. O auto de vistoria fica anexo em fotocópia à minuta da ata. --

LICENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Anália Maria Bousa dos Santos Adoa**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e um anexo, sito na Rua Manuel Vaz n.º 132, no lugar e Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/98/2016). Presente Informação n.º 9023 em 19/12/2016, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que se promova a devolução do saldo de taxas a favor do requerente, na importância de 186,11€, aquando da emissão do alvará de licença de obras. Deliberaram ainda, por unanimidade, que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização - Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 186,11€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada à Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Biocompost - Compostos Orgânicos, Lda**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de um armazém, sito na Rua da Ponte Tabuado n.º 531, no lugar de Outeiro de Santana, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º n.º 01/39/2014). Presente Informação n.º 9053 em 20/12/2016, com informação para decisão final, do

39	185
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **António Marques**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um anexo, sito na Rua Capitão Pires n.º 38, no lugar de Paio Mendes, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/80/2011). Presente Informação n.º 9049 em 20/12/2016, com informação para Licença especial para conclusão, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. De acordo com a informação e Despacho, considerando que pelos princípios de economia processual do CPA, não há justificação em concluir-se o procedimento de caducidade da licença para posteriormente o requerente solicitar o que agora já está a pedir, e por forma à conclusão das obras em causa, nos termos das disposições do art.º 88 do RJUE, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não concluir o procedimento de caducidade do alvará de obras n.º 184/11, por haver interesse na conclusão das obras, e conceder a licença especial solicitada pelo requerente, devendo o requerente ser notificado do valor das taxas liquidadas, na importância de 26,90€, conforme o disposto no art.º 20.º do RMT e pelo prazo de 30 dias. -----

----- **Maria da Graça da Silva Ribeiro Barreto**, pedido de licenciamento de obras de legalização e ampliação de uma moradia, sito na Rua Rainha Santa Isabel n.º 29, no lugar de Dornes, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/78/2016). Presente Informação n.º 9060 em 20/12/2016, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que estão reunidos os requisitos legais e

Cristina

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que se promova a devolução do saldo de taxas a favor do requerente, na importância de 222,01€ aquando da emissão do alvará de licença de obras. Deliberaram ainda, por unanimidade, que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 222,01€ que será devolvido aquando da emissão do alvará de licença de obras; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Leonel Alves Antunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e construção de um muro de vedação, sito na Rua da Moagem n.º 637, no lugar de Avecasta, freguesia de Areias e Pias (Proc.º n.º 01/8/2016). Presente Informação n.º 9042 em 19/12/2016, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7 A; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de acordo com a calendarização; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada

39	186
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

dos mesmos, deve ser comunicada à Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos;- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Zulmira Rosa Godinho Azevedo**, justificação no âmbito de processo de licenciamento obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (Proc.º n.º 01/102/2016). Presente Relatório com Informação e Despacho da Duoma, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação n.º 8664 de 06/12/2016 e com a informação e Despacho presentes no Relatório do processo de licenciamento da operação urbanística em causa, aprovar o projeto de arquitetura. -----

----- **Heraldo Mendes Nunes**, junção de elementos no âmbito de processo de licenciamento de obras de regularização da construção de um alpendre (Proc.º n.º 01/42/2015). Presente Relatório com Informação e Despacho da Duoma, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação n.º 8590 de 02/11/2016 e com a informação e Despacho presentes no Relatório do processo de licenciamento da operação urbanística em causa, aprovar o projeto de arquitetura. -----

----- **Maria da Conceição Almeida Domingues Cabeça**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alteração de uma moradia, sito na Rua Maria da Conceição Almeida n.º 14, no lugar e freguesia de Beco (Proc.º n.º 01/24/2014). Presente Informação n.º 9115 em 21/12/2016, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto

C. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamento, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. --

----- **Guilhermina Adelaide Gomes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma habitação, sito na Rua Vale de Lameiras, n.º 518, Freguesia Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/36/2006). Presente Informação n.º 9144 em 22/12/2016, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.

----- **Erico Manuel Godinho Batista**, junção de elementos no âmbito de processo de licenciamento de obras de alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar, construção de um anexo, alteração de muro de vedação e demolição de construções existentes. (Proc.º n.º 01/84/2013). Presente Relatório com Informação e Despacho da Duoma, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação n.º 8781 de 12/12/2016 e com a informação e Despacho presentes no Relatório do processo de licenciamento da operação urbanística em causa, aprovar o projeto de arquitetura. -----

39	187
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

-----**Manuel de Jesus Dias**, junção de elementos no âmbito de processo de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia (Proc.º n.º 01/62/2016). Presente Relatório com Informação e Despacho da Duoma, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação n.º 8567 de 12/12/2016 e o Despacho presente no Relatório do processo de licenciamento da operação urbanística em causa, aprovar o projeto de arquitetura. -----

-----**Nuno Miguel de Sousa Reis Bargão**, junção de elementos no âmbito da legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Estrada Nacional 110, n.º 5167, no lugar de Pereiro, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º n.º 01/101/2016). Presente Informação n.º 14 em 02/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, aprovar o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia unifamiliar (Proc.º n.º 01/101/2016), tendo em conta que se encontra em condições para ser aprovado, nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.-----

-----**Catarina Alexandra Marques da Silva**, requer legalização de alterações executadas no decurso da obra, sita na Rua José Emídio n.º 14, no lugar de Casalinho das Quintas, Freguesia Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/72/2014). Presente Informação n.º 64 em 02/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, aprovar o projeto de alterações no decurso da obra, tendo em conta que se encontra em condições para ser aprovado, nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. -----

-----**Freguesia de Águas Belas**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma edificação em estrutura metálica e pedido de isenção das taxas, sita no lugar e Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/112/2016). Presente Informação n.º 167 em 05/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, Eng.º João Frias, emitir

[Handwritten signature]
Causa

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

parecer favorável relativamente a esta regularização, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, dado que a construção em causa, contrariamente ao referido na informação, não está omissa no PDM, enquadrando-se no seu artigo 63.º -----

----- **Virgílio Antunes Godinho**, pedido de aprovação do projeto de legalização de alterações efetuadas em obra, sita na Travessa do Loureiro n.º 73, no lugar de Água de Todo o Ano, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Proc.º n.º 01/67/2015). Presente Informação n.º 92 em 04/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, aprovar o projeto de alterações no decurso da obra (Proc.º n.º 01/67/2015), tendo em conta que se encontra em condições para ser aprovado, nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

----- **Richard Charles Morris**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um muro de vedação e remodelação do terreno, sita na Estrada da Castelaria n.º 350, Freguesia da Igreja Nova do Sobral (Proc.º n.º 01/64/2015). Presente Informação n.º 131 em 05/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que o requerente foi notificado para requerer no prazo de 1 ano a emissão do alvará de licença de obras referente ao processo n.º 01/64/2015 e que até á presente data o requerente não solicitou, que se promova a notificação ao requerente das disposições do art.º 71 do RJUE referidas no ponto 2 da informação, com a audiência prévia escrita, nos termos do art.º 121º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta para a declaração da caducidade do licenciamento da operação urbanística pela Câmara Municipal, por não ter sido requerido a emissão do alvará de licença de obras. -----

----- CADUCIDADE -----

----- **Francisco Fernandes**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e suporte de terras, sito no lugar de Relvas, na Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/13/2016). Presente Informação n.º 9109 em 21/12/2016, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Considerando que o requerente foi notificado das

39	188
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

F
Carvalho

disposições da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE relativa à proposta de caducidade do licenciamento, por não se encontrarem concluídas dentro do prazo fixado, as obras previstas na respetiva licença de obras nº 55/2016 e que, concluído o período da audiência prévia ao requerente, este, até á presente data, não se pronunciou nem veio requerer a prorrogação do prazo de execução das obras, a Câmara Municipal deliberou, de acordo com a informação e Despacho, aprovar a declaração da caducidade da licença, pelo previsto nos nºs 3 e 5 do artigo 71.º do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72.º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses, ou, em alternativa, requerer a licença prevista no artigo 88.º do RJUE. -----

----- **Carlos Fernandes Rodrigues Seguro de Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma garagem, sito na Rua Francisco Carvalho n.º 103, no lugar de Ventoso, Freguesia de Beco (Proc.º n.º 01/31/2014). Presente Informação n.º 25 em 01/01/2016, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, considerando que o requerente foi notificado para requerer no prazo de 1 ano a emissão do alvará de licença de obras referente ao processo n.º 01/31/2014 e que até á presente data o requerente não solicitou, que se promova a notificação ao requerente das disposições do art.º 71 do RJUE referidas no ponto 2 da informação, com a audiência prévia escrita nos termos do art.º 121º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta para a declaração da caducidade do licenciamento da operação urbanística pela Câmara Municipal, por não ter sido requerido a emissão do alvará de licença de obras. -----

----- **António Carlos Garida Alves**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia, anexo, alpendre, muro de vedação e piscina, sito no lugar de Pegados, na Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Proc.º n.º 01/109/1999). Presente Informação n.º 35 em 01/01/2016, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 4 da informação, ou seja, a audiência prévia escrita, nos termos do art.º 121º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta para a

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

declaração da caducidade do licenciamento pela Câmara Municipal em consequência de não terem sido iniciadas as obras no prazo de 9 meses, a contar da data de emissão do alvará de obras n.º 82/2013 em 14/06/2013. -----

----- **EMPREITADAS.** Presente **Informação Interna n.º 5041** em 15/07/2016, do sector de gestão de empreitadas da Duoma, sobre a Empreitada de “Recuperação de Vias Municipais” (Ref.ª CP004/DUOMA/2016). De novo a reunião para aprovação da **Minuta do Contrato**. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de contrato inerente à Empreitada de “Recuperação de Vias Municipais” (Ref.ª CP004/DUOMA/2016), que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE.** Presente **Informação Interna n.º 182** em 05/01/2017, do chefe da Duoma, Eng.º João Frias, sobre a transposição das normas do plano de ordenamento da Albufeira do Castelo de Bode, vinculativas dos particulares, para o Plano Diretor Municipal. Presentes anexos do processo, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Considerando a informação do chefe da Duoma, Eng.º João Frias, sobre a transposição das normas do plano de ordenamento da Albufeira do Castelo de Bode, vinculativas dos particulares, para o Plano Diretor Municipal, que se transcreve: “Assunto: Transposição das normas do plano de ordenamento da Albufeira do Castelo de Bode, vinculativas dos particulares, para o Plano Diretor Municipal. De acordo com o n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, as câmaras municipais devem transpor as normas do POACB vinculativas dos particulares, para o PDM, com eficácia a partir de 29 de junho de 2017. A Câmara Municipal, em reunião realizada em 12/05/2016, deliberou que as referidas normas fossem transpostas para o PDM, por procedimento de alteração por adaptação. A proposta respetiva foi efetuada, na sequência de reunião prévia efetuada com a CCDR- LVT, encontrando-se em anexo. De acordo com o ofício da CCDR-LVT sobre este assunto, registado nesta Autarquia em 04/05/2016, sob o n.º 4126, essa proposta deverá ser enviada a essa entidade para efeitos de apreciação preliminar pela mesma, em articulação com o ICNF e/ou APA. Propõe-se, por isso, que essa proposta seja enviada à CCDR-LVT. -----

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, João Pedro Frias

39	189
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Freitas, Eng.º Civil”, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e que a mesma seja enviada à CCDR-LVT, para os devidos efeitos legais.-----

----- **ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO.** Presente **Informação Interna n.º 224** em 06/01/2017, do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, com proposta de alteração ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 2/2002 e planta de loteamento, que ficam anexas em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a sujeição da alteração à planta síntese da alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002, à audiência prévia dos titulares do alvará de loteamento n.º 2/2002 e demais interessados nos termos do n.º 3 do artigo 48.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, de acordo com a informação do Chefe da Duoma, Sr. Eng.º João Frias, que se transcreve: “Assunto: Proposta de alteração ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 2/2002 -----

Pela deliberação de 11/06/2015 (MGD 923 de 09/02/2015), complementada pela deliberação de 14/04/2016 (MGD 7809 de 20/11/2015), a Câmara Municipal decidiu alterar o loteamento n.º 2/2002, com o objetivo de o adequar ao Plano de Urbanização de Ferreira do Zêzere e de alterar os espaços envolventes aos edifícios existentes ou previstos nos conjuntos CM1, CM2 e CM3. No entanto, não se conseguiu registar o alvará da alteração ao loteamento respetivo, na Conservatória do Registo Predial, por não ter sido possível integrar o espaço verde entre a Avenida 13 de junho e os conjuntos CM1, CM2 e CM3, nos espaços comuns de uso exclusivo dos condomínios respetivos. De modo a resolver a situação, faz sentido que estes espaços verdes se mantenham no domínio privado municipal, sendo de uso exclusivo dos condomínios dos conjuntos CM1, CM2 e CM3, sendo, para isso, necessário que o espaço respetivo seja delimitado por muro, conforme consta na planta síntese que se anexa. Sendo esta alteração à planta síntese promovida pela Câmara Municipal, tendo em conta o n.º 3 do artigo 48º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, a deliberação que a aprova tem de ser precedida de audiência prévia dos titulares do alvará e de mais interessados. Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal sujeite essa alteração à planta síntese da alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002 à audiência prévia dos titulares do alvará de loteamento n.º 2/2002 e de mais interessados nos termos do n.º 3 do artigo 48º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

Crus

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil”-----

-----**NORMAS URBANISTICAS.** Presente **Informação Interna n.º 8990** em 16/12/2016 do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, sobre as Normas urbanísticas de construção de piscinas em espaço rural. De novo a reunião. Presente Informação n.º 164 em 05/01/2017 do sector de apoio jurídico da Dasi e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Chefe da Duoma, Sr. Eng.º João Frias, para que as piscinas se enquadrem na definição de anexos, no âmbito das operações urbanísticas de edificação, em conformidade com a presente informação jurídica, que refere que, de uma ou de outra forma, quer como anexo, quer como obra de ampliação, a piscina, desde que não tenha autonomia desligada do edifício principal poderá ser enquadrada no âmbito de aplicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Zêzere. Para os devidos efeitos, transcreve-se a informação do chefe da Duoma: “Assunto: Normas urbanísticas de construção de piscinas em espaço rural. De acordo com a alteração ao PDM aprovada pela deliberação da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2016, publicada pelo Aviso n.º 11 298/2016, no Diário da República, 2ª série n.º 177, de 14 de setembro, no espaço rural (áreas de Reserva Agrícola Nacional, outras áreas agrícolas, espaços agroflorestais, floresta de produção e silvo-pastorícia) é permitida a construção de anexos, de uma só vez, complementares de edificações pré-existentes à sua data de entrada em vigor. Em conformidade com a alínea q) do artigo 2º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação aprovado pela deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2015, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 254, de 30 de setembro de 2015, anexo é “edifício ou parte dele, referenciado a uma construção principal, sem a existência da qual não poderá ser aprovado, com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público, não possuindo título de propriedade autónomo, nem constituindo unidade funcional. Não podem ter mais do que três divisões, salvo em situações devidamente justificadas, mais de um piso, nem área total de construção ou de implantação, superior a 50 m²”. Julgando-se que as piscinas se podem enquadrar na aludida definição de anexos, propõe-se que assim sejam consideradas no âmbito das operações urbanísticas de edificação respetivas. -----

39	190
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

J
Assufi

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil”.

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a adenda na presente Ordem de trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

----- “**PROCOLO. Instituto Politécnico de Tomar**, ofício registado nos serviços sob o n.º 225 em 09/01/2017, solicita a aprovação e celebração do protocolo da formação em contexto de trabalho para o aluno Paulo Jorge Matias Mendes, no âmbito do curso técnico superior profissional em Segurança de Proteção Civil.”-----

----- “**CONTRATOS. Presente Informação Interna n.º 318 em 10/01/2017**, do sector do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, com proposta de contratação de prestação de serviços para abertura e fecho de covas para campas.”-----

----- A adenda foi aceite por unanimidade. -----

----- **PROCOLO**-----

----- **Instituto Politécnico de Tomar**, ofício registado nos serviços sob o n.º 225 em 09/01/2017, solicita a aprovação e celebração do protocolo da formação em contexto de trabalho para o aluno Paulo Jorge Matias Mendes, no âmbito do curso técnico superior profissional em Segurança de Proteção Civil. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo da formação em contexto de trabalho para o aluno Paulo Jorge Matias Mendes, no âmbito do curso técnico superior profissional em Segurança de Proteção Civil, com a duração de 640 horas, a iniciar em 20 de fevereiro de 2017, e que o mesmo seja realizado no sector da proteção civil.-----

----- **CONTRATOS**. Presente **Informação Interna n.º 318 em 10/01/2017**, do sector do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, com proposta de contratação de prestação de serviços para abertura e fecho de covas para campas, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável prévio à celebração do contrato da prestação de serviços para abertura e fecho de covas para campas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e da presente proposta, que se transcreve para os devidos efeitos, “Assunto: Prestação de serviços para abertura e fecho de covas para campas: - Considerando que: • O trabalhador Aurélio Leiria Rosa, com o qual a Câmara Municipal dispõe de contrato de trabalho no âmbito do qual desempenha as funções de coveiro, encontra-se de baixa médica, não sendo possível prever até quando estará ausente do serviço; • A Câmara Municipal não

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

dispõe de trabalhador que o possa substituir nas suas ausências, tornando-se necessária a contratação de prestador de serviços para efetuar trabalho de abertura e fecho de covas para campas; • Faz sentido que seja convidado a apresentar proposta o Sr. Silvino Manuel Martins Cotrim, residente na Rua de Vale de Veias, n.º 1435, Telheiro, 580-2240 Pias FZZ, que, noutras situações de impedimento do trabalhador Aurélio Leiria Rosa, tem realizado este tipo de serviço para a Câmara Municipal; • A celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, no âmbito da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, carece de parecer vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 51º; • A contratação deverá ser para a abertura e fecho de até 15 campas, a realizar no período máximo de 90 dias, importando no valor máximo de 2.100,00€, acrescido de IVA; • Tendo em conta o n.º 2 do artigo 51º da Lei mencionada, refere-se que o contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e que a escolha do procedimento de formação do mesmo se encontra devidamente fundamentada; • No ano de 2016, o valor pago a este prestador de serviços, relativamente a trabalhos com igual objeto, foi de 420,00€, mais IVA; • Para efeitos do n.º 2 do artigo 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, refere-se que a presente requisição de serviços, com valor máximo estimado superior ao pago em 2016, se trata de uma situação excecional e imprevista, que, no entanto, se justifica pela doença do trabalhador Aurélio Leiria Rosa, cuja data de regresso ao serviço é impossível de prever, dado que não é de excluir a possibilidade de o período de incapacidade em curso, que termina em 03/02/2017, ser prorrogado. A este respeito importa referir que o valor pago em 2016 pode até não ser atingido, mediante a conjugação do número de funerais a efetuar no período de ausência do trabalhador, com a duração respetiva; • De acordo com o n.º 3, conjugado com o n.º 12, do artigo 49º dessa Lei, a autorização para que este contrato possa ser celebrado, com valor superior ao pago em 2016, está dependente de autorização do presidente da câmara municipal. Face ao exposto propõe-se: • A emissão de parecer favorável prévio à celebração do contrato desta prestação de serviços, nos termos da presente proposta e do disposto no n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. -----
Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil”. -----

39	191
Livro	Folhas

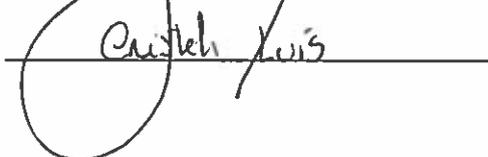
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Encerramento. E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata, que contem 498 folhas, quando eram 16h horas. -----

O Presidente:



O Secretário:



Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.